



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10/2020

Processo Administrativo nº 87993/2020

Processo Administrativo nº 87993/2020

O Prefeito do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o Despacho da Pregoeira datado de 29 de abril de 2021, no qual relata os acontecimentos nos autos do Pregão Eletrônico nº 10/2020 solicitando manifestação da Secretaria Municipal de Saúde sobre o interesse de continuidade do mesmo;

CONSIDERANDO, o documento datado de 03 de maio de 2021 emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Trízia Magalhães Teles de Moura, onde a mesma solicita a Revogação dos autos do Pregão Eletrônico nº 10/2020;

CONSIDERANDO, o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993:

"Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

CONSIDERANDO, o item 22, subitem 22.6 do Edital dos autos do Pregão Eletrônico nº 10/2020:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

"22.6 Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente."

DECIDO por autorizar o solicitado e **REVOGAR** o Processo Administrativo nº 87993/2020 e o Processo Administrativo nº 88980/2020 os quais foram Autuados pela Comissão Permanente de Licitação no dia 25 de novembro de 2020, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2020.

Notifique-se;

Publique-se.

Após realizados os procedimentos que o processo seja encaminhado ao Controle Interno para sua guarda.

Gabinete do Prefeito, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Piracanjuba, 03 de maio de 2021.

Ilma. Sra.

Jacqueline Silva Campos

Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba

RECEBEMOS

na data 07/05/21 às 13:52 hrs


Departamento de Licitação

Venho por meio deste em resposta ao Despacho folha retro manifestar sobre os autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 87993/2020 e Processo Administrativo protocolado sob o nº 88980/2020 autuados na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 10/2020 - Sistema de Registro de Preços - do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição de 01 (um) Veículo - tipo Sedan, zero quilômetro, ano/modelo 2020/2021, a ser pago com recurso de Emenda Parlamentar conforme plano de trabalho processo nº 202000010004417 e 01 (um) Veículo - tipo Ambulância, a ser pago com recursos do Bloco do Custeio do Covid-19, conforme Portaria MS/GM 1.666/2020 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Piracanjuba nº 16/2020, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

Inicialmente cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a Administração Pública busca contratar com as propostas mais vantajosas. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa.

Dito isto, e:

CONSIDERANDO tudo o exposto em despacho emitido pela Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba datado de 29 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993:

“Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente


Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2021

de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

CONSIDERANDO, subitem 22.6 do Edital dos autos do Pregão Eletrônico nº 10/2020:

“22.6 Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente”

Ante o exposto, solicito que os autos do Pregão Eletrônico nº 10/2020 sejam encaminhados para autoridade superior, para que a mesma realize a Revogação dos autos pelos motivos descritos acima.


Trizia Magalhães Teles de Moura
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 937/2021

Trizia Magalhães Teles de Moura
Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Da: Pregoeira Oficial do Município

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Com cordiais cumprimentos venho por meio deste encaminhar os autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 8799/2020 e Processo Administrativo protocolado sob o nº 88980/2020, autuado na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2020 – Sistema de Registro de Preços – do tipo Menor Preços por Item, Aquisição de 01 (um) Veículo - tipo Sedan, zero quilômetro, ano/modelo 2020/2021, a ser pago com recurso de Emenda Parlamentar conforme plano de trabalho processo nº 202000010004417 e 01 (um) Veículo – tipo Ambulância, a ser pago com recursos do Bloco do Custeio do Covid-19, conforme Portaria MS/GM 1.666/2020 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Piracanjuba nº 16/2020, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, pelos motivos abaixo descritos:

Inicialmente cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a Administração Pública busca contratar com as propostas mais vantajosas. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa.

Dito isto, e:

CONSIDERANDO que os autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 8799/2020 e Processo Administrativo protocolado sob o nº 88980/2020 foram autuados na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 10/2020 no dia 25 de novembro de 2020, data esta anterior à posse da atual Gestão.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a sessão realizada no dia 27 de janeiro de 2021 fls. 332/342, onde as Empresas classificadas com os melhores preços apresentaram preço superior ao estimado no Edital, sendo:

Item 01 - Veículo automotor tipo sedan, ano e modelo 2020/2021, 04 portas, na cor branca. Zero (0) km, alimentação flex (álcool e gasolina) de combustível, motor com potência mínima de 1.0, injeção eletrônica, potência mínima de 73 cv, vidro eletrônico, direção hidráulica ou elétrica. freios abs com ebd, ar condicionado, airbag, roda com padrão mínimo r-14/175/65, transmissão com padrão mínimo de 05 marchas a frente e uma marcha ré, cambio manual, volume mínimo do porta malas 480 litros, volume mínimo do tanque de combustível 48 litros e demais equipamentos exigidos pelo contran, emissões máximas de acordo com programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (proncove), com valor estimado de **R\$ 53.700,00 (Cinqüenta e três mil e setecentos reais)**, e a Empresa classificada como melhor proposta, qual seja **Customizar Comércio e Locação de Veículos Especiais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.975.278/0001-23**, com proposta de **R\$ 58.990,00 (Cinqüenta e oito mil novecentos e noventa reais)**, valor este após a fase de lances e negociação.

Item 02 - Veículo tipo pick - up cabine simples, c/ tração 4x4, direção hidráulica, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio com a.b.s. nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado com capota de fibra adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg motor; motorização mínima de 2.8 diesel; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min. 100 a. Independente da potência necessária do alternador não será admitido alternadores menores que 120 a. Inversor de corrente contínua (12 v) p/ alternada (110v) c/ capacidade min. De 1.000w de potência máxima contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno min. De uma régua integrada c/ no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/ 12v (potência máxima de 120w) interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalizador frontal secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a led em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

vermelha c/ de 1,0a por sinalizador 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento uv.fornece laudo que comprove o atendimento às normas sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e 17/01/2019 19(59 página 1 de 2 traseiros.sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 db @13,8 vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma sae j1849 (society of automotive engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; sist. Fixo de oxigênio.ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.compartimento do motorista c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.p/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da nbr 14.561. Capacidade térmica do sist. De ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 btus.cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. De elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.apresentar autorização de funcionamento de empresa (afe) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na anvisa; garantia de 24 meses.ensaio atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório credenciado. Design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.pegá-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. (02-26-00262), veículo com garantia mínima de fábrica de 5 anos, com valor estimado de **R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Depto. de Licitação
FL. 357 M

dois mil reais), e a Empresa classificada como melhor proposta, qual seja **Comercial Dinâmica Eireli.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.227.868/0001-24, com proposta de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), valor este após a fase de lances e negociação.

CONSIDERANDO que a Pregoeira diligenciou os autos do Pregão Eletrônico nº 10/2020 ao Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba no dia 01 de fevereiro de 2021 para realização de nova pesquisa de preços para comprovação que os preços apresentados pelas empresas estão de acordo com mercado, uma vez que ambas as empresas tiveram uma redução de valor considerável.

CONSIDERANDO que os autos do Pregão Eletrônico nº 10/2020 foi devolvido pelo Departamento de Compras no dia 26 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que as propostas apresentadas pelas Empresas são datadas de 27 de janeiro de 2021, sendo válidas por 60 (sessenta) dias, ou seja, perderam sua validade no dia 28 de março de 2021;

SOLICITO manifestação desta Secretaria acerca do andamento do processo e sobre o interesse de continuidade do mesmo.

Na certeza de poder contar com vossos préstimos antecipo votos de estima de consideração.

Piracanjuba/GO, aos 29 dias do mês de abril de 2021


Jacqueline Silva Campos
Pregoeira Oficial